

**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**  
SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

PORTARIA Nº 09/79 - SRAc

O SUB-REITOR PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS ,  
usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 21/78, do Conselho Universitário, que disciplina o funcionamento e a oferta de disciplina nos períodos especiais a que se refere o § 1º do artigo nº 83, do Regimento Geral;

CONSIDERANDO que os planos departamentais de oferta das disciplinas no período letivo especial de dezembro de 1979 a fevereiro de 1980, enviados a esta Sub-Reitoria Acadêmica pelas Unidades Universitárias, se encontram de acordo com a mencionada Resolução, (embora tendo sido remetidos fora do período pré-determinado),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR a oferta de disciplinas, a serem lecionadas no período de dezembro/79 a fevereiro/80, conforme a seguinte discriminação:

SIGLA	DISCIPLINA	INICIO	TÉRMINO	VAGAS
	<u>INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS</u>			
	<u>Departamento de Química:</u>			
IEQ186	Química Biológica	14.01.80	29.02.80	30
	<u>Departamento de Geociências:</u>			
IEQ115	Mineralogia	17.12.79	18.01.80	15
	<u>FACULDADE DE TECNOLOGIA</u>			
	<u>Departamento de Hidráulica e Saneamento:</u>			
FTM013	Mecânica dos Fluidos	02.01.80	28.02.80	40
FTM135	Saneamento I	17.12.79	22.01.80	40
	<u>FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE</u>			
	<u>Departamento de Reabilitação Bucal:</u>			
FSR055	Estágio no Meio Rural	15.01.80	15.02.80	20

**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**  
**SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**CONT. PORTARIA Nº 09/79 - SRAc**

Art. 2º - As matrículas para os cursos relacionados nesta Portaria serão feitas nos respectivos Departamentos, encerrando-se no dia 14 de dezembro de 1979.


§ 1º - A matrícula em mais de uma disciplina só será permitida quando houver compatibilidade de horários.

§ 2º - Em qualquer caso será feita, para matrícula, a exigência do cumprimento dos pré-requisitos.

Art. 3º - Nos termos do art. 77 do Regimento Geral, as matrículas feitas com inobservância das normas legais, estatutárias e regimentais, ou infringirem disposições do Conselho Universitário, serão consideradas nulas, para todos os efeitos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS, em Manaus, 12 de dezembro de 1979.

  
AFONSO CELSO MARANHÃO NINA  
Sub-Reitor